

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**  
CNPJ/MF: 13.702.238/0001-00



**DECRETO Nº 085/2022, DE 09 DE MARÇO DE 2022.**

*“Delega a competência de Ordenador de Despesas no âmbito do Poder Público Municipal, ao Secretário de Saúde.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO MENDES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade de descentralização de poder circunscrito, nas atribuições do Prefeito, a fim de se promover a celeridade nos procedimentos da administração Municipal;

**CONSIDERANDO** que o artigo nº 64, da Lei Federal Nº 4.320/64, não vincula à pessoa do Chefe do Executivo a ordenação de todas as despesas, nem tampouco a liquidação das mesmas;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 1357/2017 que dispõe sobre o cadastro de Ordenadores de Despesas junto ao Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica delegado, nos limites e condições estabelecidos neste Decreto, a condição de Ordenador de Despesas do **Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.662.191/0001-73** o Secretário de Saúde, ARMENIO RODRIGUES DOS SANTOS, CPF: **\*\*\*.730.485-\*\***, Portaria nº 152/2022.

**§ 1º** - É vedado ao Ordenador de Despesas autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de recursos orçamentários para atender o requisitado.

**§ 2º** - O Ordenador de Despesas responderá administrativamente, civil e penalmente pelos atos de sua gestão;

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro – CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
Telefone: (74) 3654-1185

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

§ 3º - O Ordenador de Despesas determinará que no âmbito da sua competência, sejam observadas com rigor as normas da lei Federal nº 4.320/64, da Lei Complementar 101/2000 (Responsabilidade Fiscal) e das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações, no que refere a licitações e contratos;

**Art. 2º** - A competência para solicitação de despesas e autorização de pagamento de despesas assumidas pelos Fundos Municipais de Saúde será do Secretário indicado no art. 1º, limitada à execução orçamentária e financeira e após conferência da legalidade por parte do Secretário.

§ 1º - O Decreto de nomeação do servidor será o instrumento hábil para prova da titularidade no cargo ou função;

§ 2º - O Secretário ordenador de despesa será o responsável pela gestão, execução e prestação de contas de convênios Estaduais e Federais, mesmo que firmados pelo Prefeito;

**Art. 3º** - **As assinaturas conjuntas para a movimentação das contas e dos ativos financeiros e à outorga de poderes necessários à execução de serviços bancários de titularidade do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ: 11.662.191/0001-73, permanecerá com a Tesoureira Telma Barreto de Oliveira, CPF: 789.970.465-00 e o Secretário de Saúde: ARMENIO RODRIGUES DOS SANTOS, CPF: \*\*\*.730.485-\*\*, com os seguintes poderes:**

**EM CONTA CORRENTE:**

Emitir cheques; abrir/movimentar contas de depósito; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques; endossar cheques; sustar/Contraordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgate/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques em conta corrente; efetuar saques em poupança; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; consultar contas/aplicar programas repasse recursos federais-RPG; liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/AASP;

Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro – CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
Telefone: (74) 3654-1185

# Prefeitura Municipal de Barra do Mendes

solicitar saldos e extratos de investimentos; emitir comprovantes; efetuar transferências para mesma titularidade- meio eletrônico; encerrar contas de depósito.

**OUTROS:** Assinar apólice de seguro, receber citações, intimações e notificações em processos judiciais e extrajudiciais; assinar instrumento de convênio.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Mendes

09 de março de 2022.

**ANTONIO BARRETO DE OLIVEIRA**

PREFEITO MUNICIPAL



Rua Álvaro Campos de Oliveira, nº 82 – Centro - CEP 44.990-000 – Barra do Mendes – Ba  
Telefone: (74) 3654-1185

Rua Alvaro Campos de Oliveira | S/N | Centro | Barra do Mendes-Ba

[www.barradomendes.ba.gov.br](http://www.barradomendes.ba.gov.br)